



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Resolução nº 09/2016

“Altera com inclusão de Parágrafo ao Art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências”

Art.1º. O Art. 144 referente ao Expediente da Câmara Municipal de Cataguases em seu Regimento Interno, com inclusão do § 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção II

Do Expediente

Art.142 O expediente destina-se à leitura e votação da ata da Sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de requerimento e moções e a apresentação de proposições pelos Vereadores.

Parágrafo Único O expediente terá a duração máxima e improrrogável de uma hora a partir da hora fixada para o início da Sessão.

Art.143 Instalada a Sessão e inaugurada a fase do expediente, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da ata da Sessão anterior.

Art.144 Lida e votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

- I** – Expediente recebido ao Prefeito;
- II** – Expediente apresentado pelos Vereadores;
- III** – Expedientes recebidos de diversos.

§1º Na leitura das proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:

- a) Vetos;
- b) Projetos de lei;
- c) Projetos de Decreto Legislativo;
- d) Projetos de Resolução;
- e) Substitutivos;
- f) Emendas e Subemendas;
- g) Requerimentos;
- h) Indicações;
- i) Moções.

§2º Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

§3º A ordem estabelecida neste artigo é taxativa, não sendo permitida a leitura de papéis ou proposições fora do respectivo grupo ou fora da ordem cronológica de apresentação, vedando-se igualmente, qualquer pedido de preferência nesse sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

§ 4º - A Secretaria da Câmara deixará de receber, para inclusão em Sessão Ordinária, as proposições que não mantiverem 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a sua realização e a(s) assinatura(s) do(s) propositor(es).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2016.

Ver. ANTÔNIO BATISTA PEREIRA
Presidente

Ver. WALMIR LINHARES DA COSTA
1º Vice-Presidente

Ver. MICHELANGELO DE MELO CORREA
2º Vice-Presidente

Ver. VINICIUS MACHADO
1º Secretário

Ver. ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA
Tesoureiro